

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6004 /2017.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Brincar no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 22 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Olinda, a Semana Municipal do Brincar.

Parágrafo único - A semana referida no *caput* será comemorada anualmente na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar) devendo ser inserida no calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda.

Art. 2º. As atividades da Semana do Municipal do Brincar têm por objetivo a promoção e valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma infância saudável.

Art. 3º. No decorrer da Semana Municipal do Brincar, o Município promoverá atividades lúdicas alusivas à infância e a juventude, onde os servidores inclusive poderão conduzir seus filhos e dependentes, de forma programada, para conhecer o ambiente de trabalho e participar de ações promovidas pelo setor.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 01 de agosto de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário